



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.460, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria a Casa Abrigo no Município de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Casa Abrigo, subordinada à Assistência Social, que tem por objetivo garantir, em caráter provisório e excepcional, o abrigo de crianças e adolescentes residentes no Município de São Bento do Sapucaí e que estejam em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos fundamentais previstos em Lei tenham sido ameaçados ou violados.

Art. 2º. Para a manutenção das crianças e adolescentes abrigados, fica autorizado o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo mensal em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, para cada criança ou adolescente.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a alugar o imóvel situado à Rua Gama Rodrigues, 79, Centro, nesta cidade e comarca, para a manutenção do abrigo, ou outro imóvel, no futuro, que melhor se adequar às necessidades desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo fica ainda autorizado a celebrar convênio com o Município de Santo Antônio do Pinhal, que deverá:

I – pagar subvenção mensal, em valor a ser definido no convênio, a título de rateio dos custos da manutenção da Casa Abrigo;

II – pagar ajuda de custo a cada criança ou adolescente, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, que enviar;

III – ceder empregados públicos especializados periodicamente na forma estabelecida no convênio.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

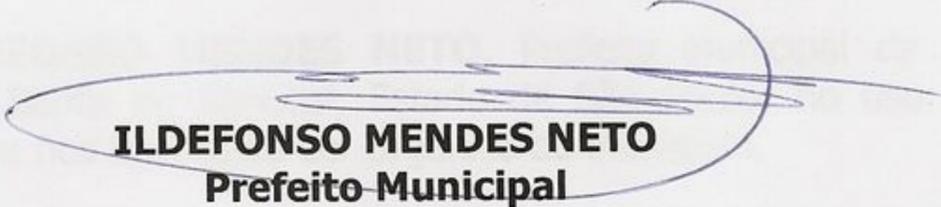
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação específica do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 8 de novembro de 2010.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos